

# **EXISTE UMA TEORIA ECONÔMICA DA DISCRIMINAÇÃO?**

Pedro C. Chadarevian

*TD. 023/2009*

*Programa de Pos-Graduação em Economia Aplicada -  
FE/UFJF*

Juiz de Fora

2009

# **EXISTE UMA TEORIA ECONÔMICA DA DISCRIMINAÇÃO?**

Pedro C. Chadarevian

Professor do Curso de Ciências Econômicas

Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba

## Resumo

A partir da constatação de problemas de ordem lógica nos fundamentos da teoria microeconômica da discriminação, o artigo volta-se para contribuições recentes oriundas de autores heterodoxos sobre o tema das desigualdades raciais no mercado de trabalho. Este resgate do debate acerca da questão racial na história do pensamento econômico da segunda metade do século XX traz dois resultados inusitados. De um lado, a aparente unidade do discurso econômico dominante se dissolve em um vasto mar de opiniões contraditórias, cujo exemplo mais emblemático é o conflito entre os prêmios Nobel G. Becker e K. Arrow. De outro lado, entre os pensadores heterodoxos, marxistas ou não, aquilo que se apresenta como um emaranhado de contribuições desconexas entre si, pode ser entendido, a partir de um esforço de síntese, como um método extremamente útil para o estudo das desigualdades raciais no mercado de trabalho. No exato momento em que a contribuição de economistas do *mainstream* se apresenta como a única leitura possível do problema das desigualdades raciais no Brasil, o artigo procura mostrar que suas conclusões não passam uma avaliação crítica de seus fundamentos lógicos. Elas deixam de mostrar o fundamental, ou seja, que o lugar central da reprodução das desigualdades raciais é o próprio mercado de trabalho.

## **Introdução**

Ao longo de todo o século XX, sempre se abordou a questão racial no Brasil com olhar econômico. Isto porque a desigualdade entre brancos e não-brancos no mercado de trabalho está associada a uma questão distributiva. Sendo assim, pensadores, economistas ou não, dos mais diferentes matizes teóricos e ideológicos, esforçaram-se para fornecer uma explicação para a desvantagem salarial e ocupacional de negros e mulatos na economia brasileira.

É possível classificar as diferentes maneiras de interpretar as desigualdades raciais no mercado de trabalho, grosso-modo, em dois grupos fundamentalmente distintos entre si. De um lado estão os de tendência predominantemente conservadora, e, de outro, os de visão crítica ao arranjo social e econômico existente. Há, certamente, uma diversidade muito grande no interior destas categorias – como, em seguida, iremos ver, o economista liberal de fins do século XX em quase nada se assemelha a seu colega da década de 1920. Existe, entretanto, um elemento central que diferencia estes dois grupos de maneira definitiva, e que justifica a utilização desta categorização teórico-ideológica. Trata-se da avaliação dada às estruturas econômicas inerentes ao mercado de trabalho na explicação das desigualdades raciais. Para os conservadores, a lógica da discriminação tem raízes extra-mercado, influenciada por fatores subjetivos tais como a preferência individual por trabalhadores brancos ou negros. Já para os autores heterodoxos, o problema é diretamente vinculado a barreiras existentes no mercado que dificultam a mobilidade social do não-branco. Desta polarização na avaliação teórica da discriminação deriva-se posicionamentos normativos em relação à maneira de solucionar o problema completamente opostos entre si. Enquanto que os primeiros propõem, de maneira vaga, igualdade de oportunidades, sem maiores interferências no funcionamento do mercado de trabalho, os segundos adotam uma posição abertamente intervencionista, defendendo medidas concretas para compensar os efeitos da discriminação.

No Brasil, o atual contexto ideológico favorece a posição conservadora, representada no pensamento econômico pelos autores da corrente neoclássica, dominante na academia. Como procuraremos lembrar ao longo deste texto, o instrumental teórico neoclássico para o tratamento da discriminação racial tem origem nos Estados Unidos dos anos 1960, como uma resposta dos economistas conservadores ao movimento de direitos civis, que estava a ponto de conseguir uma importante conquista social com a posterior derrubada do regime de segregação e adoção de políticas de ação afirmativa. Este é, contudo, exatamente o período em que se instalaria a ditadura militar brasileira, abafando todo tipo de reivindicação dos movimentos de luta contra a discriminação durante cerca de quinze anos. Mais do que isso, os governos militares estimulariam a visão econômica conservadora do problema racial no país.

Com a abertura política, a reorganização dos movimentos sociais se dá em uma nova correlação de forças. Claramente, o contexto que ajudou os negros americanos a derrotar a visão conservadora não existe mais. A demanda por políticas anti-discriminatórias no atual paradigma neoliberal do pensamento econômico é refutada a partir de argumentos cujo fundamento está precisamente nas análises de economistas neoclássicos. A influência deste debate teórico, dominado pela corrente conservadora, ultrapassa os limites da academia e atinge, com impressionante eficiência, os meios de comunicação e o próprio Congresso Nacional, dificultando o avanço em direção a uma maior igualdade racial no mercado de trabalho<sup>1</sup>. Aqui, o interesse será o de mostrar as inconsistências e contradições teóricas internas do pensamento econômico conservador sobre a questão racial, conhecido como a teoria neoclássica da discriminação. E, se o pensamento dominante sofre para produzir uma interpretação coerente da discriminação, o que dizer das correntes alternativas? Os elementos que levantamos evidenciam a possibilidade de encontrar uma síntese no emaranhado aparentemente desconexo da teoria crítica do racismo, e trazer pressupostos sólidos que fundamente uma leitura pertinente, ao mesmo tempo histórica, política, econômica e institucional, do problema racial, sinalizando com políticas públicas concretas visando o combate das desigualdades raciais no mercado de trabalho.

### **A teoria neoclássica da discriminação: uma evolução contraditória<sup>2</sup>**

A teoria neoclássica da discriminação (TND) traz como principal pressuposto a idéia segundo a qual as "desigualdades raciais de salários" – seu principal objeto de estudo – tendem a ser reduzidas por meio da disseminação da livre-concorrência. A maioria dos autores de tradição heterodoxa tem se dedicado a atacar esta argumentação, mostrando que a realidade dos fatos não corresponde à previsão de superação destas desigualdades. Apesar da pertinência de uma análise de crítica externa, procuraremos nesta seção proceder a uma crítica de natureza interna, ou seja, com o objetivo de questionar a suposta solidez dos pressupostos e hipóteses que norteiam o posicionamento do economista neoclássico em sua análise da discriminação.

De início, é importante observar que o desenvolvimento histórico da TND se dá de maneira extremamente contraditória. A partir da formulação inicial de Becker, nos anos cinquenta<sup>3</sup>, até hoje, é possível contabilizar três correntes internas da economia neoclássica concorrendo para fornecer uma explicação das

---

<sup>1</sup> Abordo este tema com mais profundidade em outro artigo: Pedro C. Chadarevian, “Os economistas e as políticas de ação afirmativa: razões de um posicionamento controverso”, *Estudos de Sociologia*, ano 12, n.23, 2007.

<sup>2</sup> Esta seção do texto resume brevemente uma análise muito mais extensa, a ser publicada proximamente: Pedro C. Chadarevian, “Elementos para uma crítica da teoria neoclássica da discriminação”, *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, 2010 (no prelo).

<sup>3</sup> Gary Becker, *The economics of discrimination*, The University of Chicago Press, 1971[1957].

desigualdades raciais no mercado de trabalho – são elas: a corrente da “propensão à discriminação”, a do “capital humano”, e a da “discriminação estatística”. Os autores destas diferentes correntes discordam tanto com relação à fonte destas desigualdades, quanto ao mecanismo de seu funcionamento, ou ainda à maneira de quantificá-las. Estas divergências no seio da própria teoria neoclássica para explicar este fenômeno, mesmo que partindo de postulados teóricos semelhantes, nos conduzem, por um lado, a interrogar-nos sobre a solidez deste tipo de abordagem. Por outro lado, nos levam a interpretar estes desenvolvimentos teóricos paralelos como um esforço (de resultados contraditórios, como veremos) para contornar dificuldades internas das quais os autores deste paradigma estão, muitas vezes, plenamente conscientes.

A TND tem sido, portanto, constantemente reformulada a partir da constatação de dificuldades de ordem lógica em seus postulados por parte dos próprios autores neoclássicos – como nos casos das críticas (e autocríticas) de Arrow e Becker, que analisaremos em detalhe a seguir. Nós procuraremos sustentar que, apesar da aparência inicial de robustez que ela sugere – o que explica em parte a posição hegemônica que assume – a TND, nas diferentes correntes pelas quais se manifesta, apresenta falhas de ordem lógica que comprometem sua força explicativa. A implicação normativa destes resultados não é livre de consequência, tendo em vista a influência atual da economia neoclássica na formulação de políticas públicas de combate à discriminação no Brasil.

Mais especificamente, a crítica interna da TND que aqui propomos procurará revelar as inconsistências próprias ao quadro analítico marginalista nas seguintes etapas de sua modelização: a) a definição de discriminação; b) a formulação de hipóteses para a explicação das desigualdades salariais; e c) a elaboração de testes empíricos.

Iniciemos nossa análise pelo conceito de justiça social por trás dos postulados da escola neoclássica, na medida em que ele é importante para nos dar uma idéia das fronteiras analíticas dentro das quais a teoria deve fornecer uma explicação para o funcionamento da economia. Não se deve, porém, esperar desta teoria uma posição forte contra as desigualdades no mundo. Seu conceito de justiça social se constrói, tanto em oposição ao de seus rivais clássicos e keynesianos, mas igualmente à concepção neoclássica inicial de Pareto<sup>4</sup>. Analisar este processo de reconstrução nos ajudará a visualizar melhor o tratamento marginalista da questão racial na seção imediatamente posterior.

---

<sup>4</sup> Como bem resume Fine, "(...) a revolução marginalista [dos anos 1870], que estabeleceu boa parte da ciência econômica tal que a conhecemos hoje, se deu por meio de um rompimento com a economia política clássica. Isso foi possível com a criação de uma ciência da economia, separando a economia da sociedade. A ciência econômica se voltou exclusivamente às relações de mercado, como a oferta e a demanda, se referindo de forma limitada, *até recentemente*, a relações sociais mais amplas no interior das

A idéia básica que orienta atualmente a concepção de justiça dos neoclássicos contemporâneos é a noção de igualdade de oportunidades. Para simplificar, poderíamos dizer que os autores desta corrente consideram que os indivíduos concorrem no mercado (de bens, capital ou trabalho) em igualdade de condições – as diferenças nas dotações de recursos são tidas como *dadas*. O que resulta desta concorrência no mercado é fruto do esforço individual de cada um. Assim, segundo esta lógica meritocrática, as desigualdades são uma consequência natural do funcionamento do mercado, que não faz nada mais do que remunerar proporcionalmente os indivíduos de acordo com a sua contribuição à produção. Os neoclássicos estão, além disso, plenamente conscientes da existência da distribuição desigual de oportunidades entre grupos sociais – problema que pode justificar, em certos casos, a intervenção do Estado.

Outro elemento essencial que se deve tomar em conta para se compreender o conceito neoclássico de justiça social é o papel atribuído ao mercado. Um mercado em bom funcionamento – sem intervenção do Estado, de organizações sindicais, onde cada ator possa participar individualmente sem que isso represente uma mudança nos preços – deverá produzir uma alocação eficiente dos recursos.

É o mérito, portanto, que conta. Toda vantagem ou desvantagem que não resulte do mérito individual será considerada como injusta na visão neoclássica atual da economia. Assim, uma distribuição da renda do trabalho só é considerada injusta se os trabalhadores são pagos abaixo de sua contribuição marginal à produção. Isto leva os neoclássicos a situar a explicação das desigualdades salariais fora da lógica de funcionamento do mercado. O mercado tende, seguindo este raciocínio, a reproduzir as desigualdades geradas antes do processo de competição no mercado, como durante a formação educacional dos indivíduos, ou nos processos de construção das preferências individuais, que alguns autores apontam como a causa de certas desigualdades (como o desemprego, quando o trabalhador estaria optando voluntária e racionalmente por não trabalhar).

Portanto, pelo paradigma neoclássico, não interessa tanto, na realidade, se uma sociedade é mais ou menos igualitária. O que importa é que se criem e estimulem as condições para o desenvolvimento de uma sociedade de livre-mercado. Nesta concepção idealizada do mundo, os indivíduos serão livres para escolher, vender e produzir. O mercado, *funcionando perfeitamente*, pelo mecanismo de preço, aloca os produtos, os indivíduos e os bens da maneira mais eficiente possível. As desigualdades que resultam deste processo são,

---

quais a economia está imbricada". Ben Fine, "'Economic imperialism': a view from the periphery", *Review of Radical Political Economics*, v. 34, 2002, p. 189, grifo nosso.

de fato, lamentáveis; mas, intervir para combatê-las traz o grave risco de perturbar o funcionamento do sistema.

É neste quadro específico de justiça social que se deve compreender os fundamentos epistemológicos e as proposições normativas da teoria neoclássica da discriminação. De acordo com seu esquema analítico, a existência de uma imperfeição de mercado, tal que a discriminação de grupos étnicos ou de mulheres, não é um fenômeno desejável e deve, portanto, ser combatido<sup>5</sup>. Porém, como veremos na sequência, os modelos geralmente concluem que o impacto da desigualdade racial em uma economia é muito pouco expressivo, e que, portanto, o preço do combate contra essa imperfeição de mercado não justifica o desequilíbrio causado por tal intervenção na economia. Mas, antes de entrarmos nos detalhes da evolução específica da TND, vejamos por um instante como foi a recepção do pensamento neoliberal e a propagação da teoria neoclássica nos Estados Unidos.

O engajamento da teoria neoclássica no debate do problema racial nos Estados Unidos pode ser mais bem compreendido se, além das polêmicas teóricas e ideológicas, prestarmos atenção aos eventos históricos e às revoltas sociais que precedem a publicação de Becker – originalmente uma tese de doutorado defendida na universidade de Chicago em 1955. A partir dos anos quarenta, tem início a organização de um movimento negro de caráter não-violento buscando questionar alguns aspectos do sistema de segregação em vigor nos estados do sul daquele país. Já em 1948, o movimento celebra uma primeira vitória, quando o governo Truman decide abolir as práticas segregacionistas contra os negros nas forças armadas estadunidenses. Neste mesmo ano, Oliver Cox publica sua crítica radical do problema racial dos Estados Unidos<sup>6</sup>. Nos anos cinquenta, várias medidas jurídicas, em diferentes partes do país, julgam ilegal a segregação de alunos negros nos estabelecimentos regionais de ensino. Mas é apenas em 1955 que o movimento negro ganhará repercussão nacional, quando os negros recusam-se a ceder seus lugares aos brancos, como mandava a lei, nos ônibus da cidade de Montgomery, Alabama (o organizador desta revolta, que mais tarde obteria do governo a supressão desta forma de segregação, era Martin Luther King, Jr.).

A obra de Becker é escrita, portanto, em um contexto histórico específico, que influencia as motivações e mesmo certas conclusões propostas pelo autor. A primeira edição data de 1957, publicada no momento mais

---

<sup>5</sup> "Independentemente do impacto distributivo, a discriminação reduz o valor percebido da produção agregada, e impõe um alto custo social se comparado a um "mundo melhor"., Finis Welch, "Employment quotas for minorities", *Journal of Political Economy*, v. 84, n. 4, 1976, p. 108.

<sup>6</sup> Trata-se de Oliver C. Cox, *Caste, class and race : a study in social dynamics*, Monthly Review Press, New York, 1959 [1948]. Outros autores o precederam nesta linha de análise, fruto do debate marxista independente nos EUA do pós-guerra. Fiz uma descrição breve deste debate em minha tese de doutorado: Pedro C. Chadarevian, *Des théories du racisme à l'analyse économique de ses conséquences sur le marché du travail au Brésil.*, Institut des Hautes Etudes de l'Amérique Latine, Université de Paris 3, Sorbonne Nouvelle, 2006.

intenso do movimento anti-segregacionista nos Estados Unidos. Sete anos mais tarde o governo deste país assinava a Lei dos Direitos Civis (os *Civil Rights Act*), suprimindo definitivamente a segregação racial oficial, e dando origem às políticas de compensação à população negra, chamadas de “ação afirmativa”.

Em face destas transformações políticas, Becker procura incorporar a problemática racial à teoria econômica neoclássica, criando uma alternativa às interpretações até então existentes. Isto representou uma ruptura, distanciando-o, sobretudo, da análise de Cox, para quem a discriminação resultava de uma estrutura social determinada e de um processo histórico desfavorável. Becker, por outro lado, quer mostrar que a chave deste fenômeno se encontra nos indivíduos, que se caracterizam pela busca racional da maximização de suas funções de utilidade. Neste sentido, um patrão branco discrimina porque vê o empregado negro como um custo não-monetário do processo produtivo, considerando que este contato lhe traria uma *desutilidade*. Isto significa que, para maximizar sua utilidade, este agente econômico, que tem uma “propensão à discriminação”, contratará um branco no lugar de um negro, mesmo quando eles são substitutos perfeitos para a tarefa em questão. Segundo o autor:

“(…) se uma pessoa tem uma “propensão à discriminação”, ela se comporta como se estivesse pronta a abrir mão de uma renda no sentido de evitar certas transações (...). Dado que uma preferência pela discriminação engloba tanto preconceito como ignorância, a quantidade de informação disponível deve ser entendida como um determinante das preferências.”<sup>7</sup>

É possível notar dois aspectos importantes que surgem da definição acima, e que trazem implicações nas conclusões do autor. Em primeiro lugar, dado que aqueles que discriminam renunciam a uma parte de sua renda para evitar o contato com os negros, isto significa que esta solução não é ótima para o sistema, já que a produção e o lucro não serão maximizados. Em outras palavras, o capitalista branco prefere empregar brancos em funções onde os negros teriam a mesma produtividade, o que leva a uma valorização do salário dos primeiros em detrimento do lucro do patrão. Estamos portanto aqui em um registro de racionalidade econômica *limitada*. Em segundo lugar, este tipo de comportamento resultaria da existência de informação imperfeita no mercado: como os brancos não conhecem a verdadeira produtividade dos negros, eles vão, naturalmente, terminar por discriminá-los, e mesmo segregá-los.

---

<sup>7</sup> Gary Becker, *op. cit.*, p. 14.

O raciocínio de Becker é, entretanto, mais apropriado para explicar a segregação do que a manutenção de diferenças consistentes de salários entre brancos e negros em uma mesma categoria de trabalho<sup>8</sup>. Se os patrões não gostam definitivamente dos negros, é difícil entender porque eles os empregam com um salário inferior ao dos brancos. Ora, a teoria prevê que os patrões discriminadores, ao buscar constantemente maximizar suas funções de produção, devem minimizar os contatos com os negros. Não se percebe, contudo, como isso se dá fora de uma situação de segregação.

Segundo a definição de Becker, há discriminação quando os indivíduos têm uma predileção por discriminar. Ou seja, quando o contato com negros causa uma “desutilidade”, fazendo com que os empresários, por “preconceito ou ignorância”, tomassem este contato como um custo monetário (além do salário) e terminassem por não contratá-los. Portanto, na origem da discriminação está o preconceito, como uma das fontes causadoras desta desigualdade. Esta definição é problemática devido à presença de duas inconsistências. Na primeira delas, de caráter lógico, percebe-se a tautologia na formulação do conceito de discriminação, já que esta é explicada por uma obviedade – ou seja, o ódio racial – o que torna redundante o raciocínio desta concepção teórica<sup>9</sup>. O próprio Arrow admite que esta é uma das principais razões da reformulação que ele propõe à TND, ao afirmar que a "introdução de novas variáveis [como as que descrevem um comportamento racionalmente limitado dos agentes] tende a tornar o "mecanismo explicativo" em uma tautologia."<sup>10</sup>

Na segunda inconsistência, o autor incorre em um problema de mensuração da variável proposta para quantificar a discriminação, que nos remete à velha dificuldade da teoria econômica de transformar em uma grandeza mensurável algo que é, por definição, subjetivo, tal como a utilidade. Ora, aqui trata-se justamente disso; ou seja, de uma grandeza subjetiva, uma desutilidade (a “propensão à discriminação”), que não permite comparações interpessoais fora de um quadro abstrato, como pretende o autor. Em outras palavras, pelo esquema teórico proposto é impossível concluir qual o *tamanho* da desutilidade causada pelo contato com os negros, que causa a discriminação<sup>11</sup>. A “saída” encontrada por Becker é *ex-post*: assumir o resultado da discriminação (as desigualdades salariais entre brancos e negros) como medida da própria discriminação. Exatamente como haviam feito os utilitaristas, que, impossibilitados de comparar diretamente as

---

<sup>8</sup> Este ponto foi também destacado por outros autores, sem ser, contudo, devidamente aprofundado. Ver William Darity, Jr., "The human capital approach to black-white earnings inequality: some unsettled questions", *Journal of Human Resources*, v.17, n. 1, 1982. E ainda Keneth Arrow, "What has economics to say about discrimination?", *Journal of Economic Perspectives*, v. 12, n. 2, 1998.

<sup>9</sup> O caráter tautológico da proposição de Becker foi também apontado por Yann Moulier Boutang, *De l'esclavage au salariat*, Presses Universitaires de France, Paris, 1998, p. 453.

<sup>10</sup> K. Arrow, "What has economics...", *op. cit.*

<sup>11</sup> Sen mostra a dificuldade em se avaliar de maneira prática as variações na utilidade total e seu impacto no bem-estar social na intervenção de um desequilíbrio na economia. Amartya Sen *Inequality reexamined*, Clarendon Press, Oxford, 1992.

preferências individuais, assumem que os preços das mercadorias derivam das utilidades marginais dos consumidores.

### **A ditadura militar no Brasil e a negação do problema racial**

Se, nos Estados Unidos, a pressão dos movimentos sociais obriga o governo a adotar uma política ativa para o combate à discriminação racial, e descartando o programa conservador da escola neoclássica da Economia, no Brasil, ao contrário, a instauração do regime militar retarda a própria discussão do assunto. A posição do governo militar sobre o racismo no Brasil está razoavelmente bem documentada. Há consenso diante do fato que o discurso oficial procurou resgatar o mito da democracia racial, ou seja, sustentar uma visão harmoniosa das relações raciais no país. Isto se manifestou de diversas formas, tanto pela repressão<sup>12</sup>, ou manipulação<sup>13</sup> da discussão política e acadêmica, como pela supressão das estatísticas oficiais sobre o tema<sup>14</sup>. O que tem sido menos destacado é o papel do economista neste debate. A tentativa de negar a existência do problema vai se manifestar igualmente no discurso econômico dominante. E não é exagero afirmar que a teoria neoclássica da discriminação, cujo instrumental os autores da época já demonstram conhecer, fornece, no período, uma importante base científica de legitimação para o mito da democracia racial no país.

Em um nível puramente retórico – como era a seu estilo, pois não chegou a produzir uma obra teórica de relevo – Gudin, considerado um dos pais do pensamento econômico conservador no Brasil, se referiu em diferentes oportunidades sobre as relações raciais. Seu posicionamento extremista no interior do próprio pensamento neoliberal se reflete em sua visão particularmente radical sobre o tema. Assim, no plano interno, o autor compara as relações raciais existentes no país à situação dos Estados Unidos, explicando seu caráter cordial como uma herança do bom tratamento dado pelos portugueses aos escravos e ao processo pacífico que resultou na abolição, resgatando teses já há muito superadas nos estudos acadêmicos do país:

---

<sup>12</sup> O Conselho de Segurança Nacional classifica, em 1969, como subversiva a "campanha conduzida através da imprensa e da televisão em ligação com órgãos estrangeiros de imprensa e de estudos internacionais sobre discriminação racial, visando a criar novas áreas de atritos e insatisfação com o regime e as autoridades constituídas.", citado em Abdias do Nascimento, *O genocídio do negro brasileiro*, 1978, p. 79.

<sup>13</sup> O I Congresso de Culturas Negras das Américas reuniu-se em Bogotá em 1976 para discutir o problema da discriminação racial. O governo impede a participação de figuras do movimento negro, preferindo enviar uma mensagem: "[O Brasil é] o produto da mais ampla experiência de integração racial que conhece o mundo moderno, resultado, ao longo dos séculos, de um processo harmonioso e autônomo, inspirado nas raízes profundas dos povos que aqui somaram esforços na construção do país.", in: "O Brasil negro não vai à Colômbia", *Versus*, n. 14, 1977, p. 25.

<sup>14</sup> Em 1970, o governo decidiu retirar a pergunta sobre cor/raça dos questionários do censo pela primeira vez desde o início do século. Como relata Skidmore: "(...) a nuvem de repressão imposta pelos militares após 1968 tornou a pesquisa de campo sobre relações raciais virtualmente impossível. Não só a rubrica raça foi omitida no censo de 1970, mas sobretudo a censura governamental impediu toda e qualquer crítica à imagem da democracia racial brasileira.", Thomas Skidmore, *O Brasil visto de fora*, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1994, p. 163.

“(…) devemos (…) agradecer a portugueses e espanhóis a herança que recebemos de uma mobilidade racial e social, como a chama Gilberto Freyre, que nos permitiu resolver o problema da miscigenação sem apreciável traumatismo.”

“O tipo biológico [dos negros do Brasil] é praticamente o mesmo. Se aqui eles se adaptaram, se assimilaram e são amigos da gente e *nós* deles, é porque foram bem tratados em vez de hostilizados como nos Estados Unidos.”<sup>15</sup>

No plano internacional, Gudin considerava o sistema político da Rodésia (atual Zimbábue) um modelo a ser adotado em outros países. À época em que escreve Gudin, a África como um todo vivia um momento crítico, com lutas internas pela descolonização, com crescimento do nacionalismo negro, muitas vezes estimulado pela União Soviética. Alegando a ameaça "terrorista" (leia-se comunista), a elite branca colonial no poder na Rodésia termina declarando a independência unilateral, desligando-se tanto do império britânico, quanto de sua comunidade de nações, a *Commonwealth*. No centro da discórdia que provocaria o rompimento com a Grã-Bretanha, estava a imposição de um tipo de *apartheid* político, que acarretaria, mais tarde, em uma forte crise na Organização das Nações Unidas, resultando na adoção de sanções econômicas contra o novo país<sup>16</sup>. Este sistema político, que foi sendo implantado progressivamente desde os anos 1950, restringia a participação nas eleições aos cidadãos brancos, e aos negros que cumprissem certos requisitos financeiros (como propriedade de terra, e uma renda anual preestabelecida), e educacionais (no mínimo, dez anos de estudos)<sup>17</sup>. Na prática, isto resultava na exclusão da maioria dos negros do pleito eleitoral, enquanto que os brancos (uma minoria de 200 mil pessoas sobre uma população de 4 milhões) passavam, com esta regra, a deter o monopólio do poder<sup>18</sup>. O governo alegava que o povo precisava estar “preparado” antes de poder exercer o direito civil do voto, medida que recebe o seguinte comentário de Gudin:

---

<sup>15</sup> Os artigos referidos, escritos em 1968, são, respectivamente, “A discriminação racial” , e “O sistema eleitoral da Rodésia”, em Eugênio Gudin, *Para um Brasil melhor*, APEC Editora, Rio de Janeiro, s/d., p. 39 e 65. O grifo é meu.

<sup>16</sup> A República da Rodésia independente (1970-1979) não seria reconhecida oficialmente por nenhum país, apesar de ter contado com o apoio econômico e militar decisivo da África do Sul e de Portugal.

<sup>17</sup> Na declaração unilateral de independência, que precipita a Rodésia no isolamento internacional, Ian Smith, chefe de estado, afirmava que era prematura a emergência de um poder político africano no país, e que o sistema de sufrágio adotado era na realidade um avanço, e que não iria combater a discriminação racial. Patrick O’Meara, *Rhodesia. Racial conflict or coexistence?*, Cornell University Press, Ithaca, 1975.

<sup>18</sup> Em 1965, por exemplo, apenas 11 mil negros preencheram as condições necessárias para votar nas eleições. Segundo noticiou a BBC de Londres em 29/10/1965. Este sistema de sufrágio estabelecia dois sistemas paralelos de votação para eleger 80 deputados, dos quais: 40 eram eleitos pela população branca, e os outros 40 pela população negra – 20 dos quais eleitos por negros que respeitassem os critérios de renda e educação já mencionados, sendo portanto impossível obter maioria “africana” na câmara. Patrick O’Meara, *Rhodesia, op. cit.*, p. 36.

“Não sei como se pode deixar de aplicar essa máxima política aos indivíduos ainda iletrados ou incultos de qualquer outro país, ou melhor, aos países em que eles representam uma parte apreciável da população.”<sup>19</sup>

Os propósitos do autor colocam-no em uma posição bastante semelhante à filosofia do principal líder da Rodésia segregacionista, Ian Smith, que declararia, durante o processo de radicalização que resultaria no estabelecimento do regime de apartheid, que “O governo da Rodésia acredita que a atual constituição [de 1965] não é mais aceitável para o povo da Rodésia porque contém um número de assuntos questionáveis, o principal deles sendo o que prevê um eventual domínio africano e, inevitavelmente, a dominação de uma raça pela outra, e não garante que o governo estará em mãos responsáveis.”<sup>20</sup>

Ainda outro exemplo é a visão de Gudin em relação ao problema étnico e à representação política das populações não-brancas da América Latina. O autor considerava justa a sua posição subordinada, e, sobretudo, justificava a perpetuação da elite branca no subcontinente pela sua capacidade intelectual superior:

“A absorção das populações nativas na formação demográfica do México e dos países da América andina representa talvez o maior obstáculo a seu desenvolvimento. Cabe ali a uma pequena minoria de origem européia a imensa tarefa de civilizar e elevar o nível de vida de uma população nativa muito mais numerosa.”<sup>21</sup>

Outros economistas do período se dão conta que, para sustentar o ponto de vista oficial, não era necessário recorrer a tais extremismos. A fundamentação científica que permite a teoria neoclássica poderia fazer chegar às mesmas conclusões, e era uma opção obviamente superior em estilo e em capacidade de legitimação. Assim, em pleno período do chamado “milagre”, o ministro do planejamento do governo militar – e um dos principais formuladores de sua política econômica – declararia que o desenvolvimento das forças de mercado no Brasil traria como consequência a igualdade racial, indo ao encontro da hipótese

---

<sup>19</sup> A defesa de Gudin a sistemas totalitários justificados pela falta de maturidade política da população aparece em outras ocasiões em sua obra. Na passagem que transcrevemos abaixo, fica nítida a crença em uma solução militar para o momento que vivia o país no início dos anos sessenta: “(...) o funcionamento regular do regime democrático representativo pressupõe a existência de certos padrões de educação política, ainda não completamente atingidos em um bom número de países, inclusive os da América Latina. (...) Enquanto os padrões de educação cívica não atingem o nível necessário para o regular funcionamento das instituições democráticas representativas, é às Forças Armadas que deve caber no Brasil a herança do Poder Moderador, exercido com a superioridade moral que o país tem direito de esperar.”, Eugenio Gudin, *Análise de problemas brasileiros*, “O papel das Forças Armadas”, 19/11/1962, Livraria Agir Editora, Rio de Janeiro, 1965, p. 120-122.

<sup>20</sup> Citado por Patrick O’Meara, *Rhodesia, op. cit.*, p. 38.

<sup>21</sup> Eugenio Gudin, *Reflexões e Comentários, 1970-1978*, “O problema das populações autóctones”, Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1978, p. 43.

central de Becker, segundo a qual o mecanismo do mercado é o melhor remédio para combater a discriminação, pois seleciona as empresas que alocam seus fatores de maneira mais racional<sup>22</sup>.

Moura Castro, economista do IPEA e figura de destaque na política educacional do governo militar, analisa a pobreza com uma abordagem em termos de capital humano, e seria o primeiro economista liberal no Brasil a colocar a "raça" como uma das variáveis de seu modelo. O estudo, ao qual já fizemos referência anteriormente, se insere no contexto das análises precursoras da nova microeconomia neoclássica no país, e visava avaliar a contribuição marginal dos ganhos de produtividade para o rendimento dos fatores de produção. Investigando as causas da desigualdade de salários no mercado de trabalho, o autor é enfático em suas conclusões, ao afirmar que os diferenciais de salário entre brancos e negros não são estatisticamente significante, destacando que nunca se ouviu falar de discriminação racial no país<sup>23</sup>.

Ou seja, as diferenças no processo de acumulação de capital humano, que o autor estima pelo nível de educação dos indivíduos, explica a totalidade da desigualdade salarial entre brancos e negros. Pouco tempo depois, com raciocínio semelhante, Mário H. Simonsen, então ministro das finanças, em capítulo em que dedica-se a aplicar a teoria do capital humano à análise das desigualdades no mercado de trabalho, afirmaria que:

“As grandes diferenças individuais de renda no país resultam menos da falta de mobilidade social (o Brasil, nesse sentido, parece satisfatoriamente *isento de preconceitos* e castas) do que das desigualdades de padrão educacional.”<sup>24</sup>

Como se vê, a teoria econômica neoclássica fornece, igualmente com respeito à questão racial, uma ferramenta científica essencial no sentido de legitimar o discurso e a política do período militar. Ainda que os exemplos sejam esparsos, as poucas menções e análises realizadas dão conta de uma manipulação precoce da teoria neoclássica da discriminação (TND), recentemente reelaborada à época em termos de capital humano. A ascensão desta corrente, que ocupa atualmente um lugar central na explicação da discriminação no Brasil, se dá no âmbito de uma controvérsia metodológica no interior da escola neoclássica até hoje não resolvida. Ela confronta Becker, que admite a existência de "preconceito" na formação das preferências individuais, a Arrow, que o nega.

---

<sup>22</sup> Discurso de João Paulo dos Reis Velloso, de 1971.

<sup>23</sup> Cláudio de M. Castro, *Investimento em educação no Brasil : um estudo sócio-econômico de duas comunidades industriais*, IPEA, Série monográfica n. 12, Rio de Janeiro, 1973, p. 190 et p. 199.

<sup>24</sup> Mário H. Simonsen, *Brasil 2002, op. cit.*, p. 60.

## A falácia do capital humano

O passo adiante que dá a TND ao ser reformulada em termos de capital humano, reside na rejeição de um dos pressupostos básicos concebidos por Becker. Em seu modelo original, este autor pressupunha que negros e brancos concorriam no mercado de trabalho em igualdade de condições. Pela concepção da teoria do capital humano, parte-se do princípio que os trabalhadores são, na verdade, desigualmente produtivos – desigualdade que consiste, em sua maior parte, de diferenças de nível (ou “investimento”) em educação (familiar, escolar e profissional). Isto permite que se explique a distância dos salários dos negros em relação aos brancos em termos de diferenças de investimento em capital humano, enquanto que apenas uma pequena parte continua sendo devida à “propensão à discriminação”.

Finis Welch é considerado o primeiro a reelaborar a TND pela ótica do capital humano<sup>25</sup>. Em seu trabalho, o autor critica Becker por não fornecer uma explicação convincente para a manutenção das desigualdades raciais no longo prazo. Welch parte então do pressuposto que negros e brancos, em lugar de substitutos, são fatores complementares na oferta de trabalho. Aponta em seu modelo que os negros não têm o mesmo retorno monetário de investimentos em educação que os brancos. Assim, separa em três os componentes que determinam os diferenciais de salários: a baixa qualidade das escolas, a discriminação do mercado contra o nível educacional do trabalhador, e a discriminação racial no mercado de trabalho. Após os testes econométricos realizados, o autor conclui que este último componente responde por apenas 8% das desigualdades de salários entre negros e brancos, defendendo que uma política de revalorização do ensino básico melhoraria a condição profissional dos negros. Em análise posterior, o autor tenta explicar como as condições melhores de ensino estariam aumentando os retornos dos investimentos em educação para os negros, provando, segundo ele, que a discriminação contra negros ocorreria mais nas escolas que no mercado de trabalho<sup>26</sup>.

Uma dificuldade associada à abordagem em termos de capital humano e que se reflete na construção dos modelos econométricos é a questão da medida da produtividade. Um pressuposto básico da TND afirma que a produtividade dos trabalhadores é determinada pelo seu “capital humano” – um conjunto de características englobando a inteligência, o conhecimento e a experiência na profissão de cada indivíduo. A crítica feita a

---

<sup>25</sup> Finis Welch, « Labour-market discrimination: an interpretation of income differences in the rural South », *The Journal of Political Economy*, n. 75, june 1967.

<sup>26</sup> Finis Welch, « Education and racial discrimination », in: D. Ashenfelter e A. Rees (ed.), *Discrimination in labour markets*, Princeton University Press, 1973.

este aspecto concerne à impossibilidade prática e teórica de quantificar o capital humano<sup>27</sup>. Prática, pois não se conseguiu, até hoje, determinar quantas variáveis são necessárias para se estimar a produtividade individual (ponto ao qual retornaremos mais adiante). Teórica, porque, de um lado, nenhum mecanismo demonstra a relação entre conhecimento e produtividade. De outro lado, a única medida proposta, que consiste em somar os anos de estudos ou de experiência, se revela totalmente inadequada, visto que agregam-se unidades diferentes (educação escolar e aprendizagem profissional) em um mesmo indicador. Além disso, o acúmulo de conhecimento é tomado como uma grandeza linear, quando tudo indica que a passagem para o segundo ano primário não seja da mesma ordem que a passagem para o último ano. Isto afeta a credibilidade dos resultados empíricos da TND encontrados para o Brasil. Estes, baseados nesta quantificação equivocada do conhecimento e da experiência profissional, perdem muito do valor científico que lhe tem sido atribuído.

Além disso, a variável explicativa central do modelo do capital humano (a produtividade individual medida pelo nível de instrução) sofre uma clara influência do nível de renda dos trabalhadores. É óbvio que, quanto mais se estuda, melhor deve ser a colocação no mercado de trabalho; porém, quanto mais rico se é, mais tempo (e recursos) pode-se consagrar aos estudos também. Se, como tudo indica, a renda individual determina o nível de conhecimento, há um problema de especificação no modelo, ao não enunciar o sentido de causalidade de suas variáveis, cuja origem é a circularidade na relação entre capital humano e salário.

Com todas estas dificuldades, a versão do capital humano da teoria da discriminação consegue uma penetração impressionante no Brasil nos dias de hoje. Em geral, as análises de autores brasileiros neoclássicos concluem que só há discriminação quando os diferenciais de salário entre negros e brancos se mantêm para características produtivas equivalentes. Testes econométricos realizados mostram que o desvio de renda a favor dos trabalhadores brancos em São Paulo passa de 48% a apenas 10% após a introdução das variáveis de controle. Entre as variáveis selecionadas (os autores apontam para a dificuldade de se controlar *todas* as variáveis, por problemas de observação) para avaliar os trabalhadores igualmente produtivos, o nível de educação surge em primeiro plano, explicando a maior parte das diferenças de salário nas regiões analisadas<sup>28</sup>.

Barros e Mendonça chegam a resultados parecidos, em um artigo que examina os determinantes da desigualdade salarial no Brasil. O método é praticamente o mesmo, visto que a comparação é feita por meio

---

<sup>27</sup> Sobre este ponto, ver Bruno Lautier e Ramon Tortajada, *Ecole, force de travail et salariat*, Presses Universitaires de Grenoble, 1978, p. 23 et ss.

<sup>28</sup> Claudia H. Cavalieri e Reynaldo Fernandes : « Diferenciais de salários por gênero e cor: uma comparação entre as regiões metropolitanas brasileiras », *Revista de Economia Política*, vol. 18, n° 1 (69), 1998.

de controles estatísticos dos atributos produtivos de um indivíduo em um modelo econométrico. Assim, a conclusão dos autores é que a discriminação racial explica somente 2% do total das desigualdades salariais neste país. Segundo o modelo adotado, o fator mais relevante encontrado para explicar esta desigualdade foi o nível de educação dos trabalhadores<sup>29</sup>.

Curiosamente, outro estudo deste mesmo centro de pesquisas, partindo de uma construção um pouco diferente, conclui que o impacto da eliminação da discriminação racial de salário sobre a pobreza seria nulo, ou até mesmo *negativo* – ou seja, que a erradicação desta “imperfeição de mercado” poderia inclusive aumentar ligeiramente o nível de pobreza de 9,1% a 9,6%<sup>30</sup>. Este estranho resultado estaria relacionado, segundo os autores, com a forma como se desenhou a microssimulação, que “elimina” progressivamente, e nessa ordem, o desemprego, a segmentação e a discriminação (de gênero e raça), igualando os salários de todos os trabalhadores com igual produtividade (ou seja, com o mesmo nível de educação e idade num dado setor de atividade). No entanto, é fácil observar que isto não passa de uma ilusão estatística, associada à medida de pobreza adotada no estudo – o chamado “income gap”, ou hiato de pobreza. Esta medida refere-se à *distância que separa a renda média dos pobres* do valor da linha de pobreza. No caso, o percentual de pobreza encontrado no estudo, de 12,1%, indica que, para tirar todas as pessoas da condição de pobreza monetária, seria preciso providenciar, em média, um aumento de 12,1% em sua renda. Entretanto, um sério problema associado à utilização deste indicador é que ele não é afetado pela *quantidade de pobres*<sup>31</sup>. Assim, o número de pobres pode diminuir enquanto a distância média de sua renda em relação à linha de pobreza aumenta, levando à interpretação, equivocada, de “aumento de pobreza”. Para ilustrar esta falácia, imaginemos um caso extremo, no qual toda a população tenha sido retirada da pobreza, menos uma pessoa, que não se enquadra em nenhuma das “imperfeições de mercado” estipuladas no estudo em questão – por exemplo, por ser realmente improdutivo no trabalho, recebendo, portanto, um salário muito baixo. Suponhamos ainda que esta pessoa esteja no ponto mais distante possível da linha de pobreza; e que, para retirá-la da situação de pobreza seja necessário duplicar o seu salário (ou seja, nossa *income gap* é de 100%). Em um segundo momento, imaginemos que, uma terrível e inesperada situação aconteça, afetando a perfeita harmonia das trocas no mercado: um indivíduo é discriminado. Ou seja, ele passa a receber um salário inferior a suas capacidades produtivas, caindo, por um centavo, abaixo da linha de pobreza. O que aumenta para dois o número de pobres em nosso exemplo. Resultado: a segunda situação é melhor em

---

<sup>29</sup> Ricardo Paes de Barros e Rosane S. Pinto Mendonça : « Os determinantes da desigualdade no Brasil », Texto para Discussão n. 377, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada , Rio de Janeiro, 1995.

<sup>30</sup> Ricardo Paes de Barros e alli., « Labor market and poverty in Brazil », Texto para Discussão n. 723, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada , Rio de Janeiro, 2000.

<sup>31</sup> Sen observa o ‘income gap’ é um indicador « totalmente insensível ao número de indivíduos [abaixo da linha de pobreza] e registra unicamente a distância média entre as rendas dos pobres e a linha de pobreza. », Amartya Sen, *Repenser l'inégalité*, Editions du Seuil, Paris, 2000.

termos de bem estar que a primeira, pois a pobreza – medida pela renda média dos pobres abaixo da linha de pobreza – diminui sensivelmente. Chegamos assim à absurda situação em que aumentar a discriminação leva à diminuição da pobreza, exatamente o erro que cometem os autores no estudo em questão.

Pouco tempo antes, estes mesmos autores haviam tentado precisar o quadro teórico que orienta os estudos empíricos de tradição ortodoxa no país. Esta especificação, rara entre os economistas da TND no Brasil, é importante na medida em que os aspectos teóricos se mostram pela primeira vez de maneira explícita<sup>32</sup>. De todas as formas, isto apenas confirma o que se podia ler nas entrelinhas dos outros escritos a respeito de sua filiação teórica. Nesta análise, percebe-se que o modelo toma de Becker a noção de “propensão à discriminação” – da qual resulta a preferência dos empregadores brancos por empregados de mesma cor da pele; e combina este pressuposto teórico à abordagem do capital humano, com a qual torna-se mais factível a explicação das desigualdades salariais de raça no mercado de trabalho brasileiro. Outro elemento introduzido, mas que não é desenvolvido nem testado empiricamente, é a possível ineficiência econômica que resultaria da discriminação. Os autores argumentam que a introdução da discriminação em uma economia é um fenômeno equivalente à introdução de um imposto, podendo ou não levar a ineficiências produtivas, dependendo das elasticidades de oferta e demanda<sup>33</sup>. Esta posição é mais um sinal de desacordo com o raciocínio original de Becker, que dizia precisamente que a “discriminação tem mais em comum com os custos de transporte do que com impostos”<sup>34</sup>. Em suas conclusões, os autores mostram que uma parte muito pequena das desigualdades raciais deve-se de fato à discriminação, e recusam assim toda política de intervenção pública no mercado de trabalho, o que provocaria ineficiências ou custos de intervenção injustificáveis. Porém, esta conclusão não se baseia em um critério verdadeiramente econômico, ou seja, a comparação racional entre o custo da ineficiência econômica da discriminação face ao custo da alegada “ineficiência econômica” das políticas para combatê-la, mas meramente em uma suposição.

Percebe-se, portanto, que os autores atestam geralmente a existência de um problema de discriminação racial contra os negros no mercado de trabalho – que se manifesta sob a forma de salários inferiores mesmo quando estes apresentam as mesmas capacidades produtivas –, mas que este problema é na verdade muito

---

<sup>32</sup> Trata-se de Ricardo Paes de Barros, Rosana Mendonça, "Diferenças entre discriminação racial e por gênero e o desenho de políticas antidiscriminatórias", *Estudos Feministas*, n. 1, 1996.

<sup>33</sup> Segundo a teoria neoclássica, a introdução de um imposto tende a reduzir o excedente da economia, incorrendo em uma perda para o sistema. O montante desta perda é uma função da sensibilidade, ou elasticidade, das curvas de oferta e demanda em face desta nova situação. Evidentemente, uma parte da arrecadação, cujo montante também depende das mesmas elasticidades, volta à economia como forma de gastos do governo.

<sup>34</sup> Gary Becker, *The economics of discrimination*, *op. cit.*, p. 18. O autor não desenvolve esta idéia, mas isto implica que, à diferença dos impostos, o custo de transportes tem uma influência unicamente, e direta, sobre a formação da curva de oferta, influenciando em sua declividade (ou elasticidade) e em seu nível. Assim, enquanto o impacto do imposto na economia é função da elasticidade, o custo de transporte *determina* a própria elasticidade. Além disso, e, sobretudo, a incidência de um aumento nos custos traz uma perda muito mais importante para o sistema do que a introdução de um imposto.

menos grave do que se pode imaginar em um primeiro momento. Em consequência, as propostas de políticas públicas deste grupo de economistas têm sido a de rejeitar qualquer intervenção no mercado de trabalho, preferindo concentrar-se na esfera educacional<sup>35</sup>.

### **Para uma síntese da abordagem heterodoxa das desigualdades raciais no Brasil**

A contribuição dos autores do paradigma crítico constitui uma importante ruptura teórica e metodológica na análise do problema racial no Brasil. Teórica na medida em que ela se situa criticamente tanto em relação à visão da corrente desenvolvimentista como também em relação ao paradigma dominante da teoria neoclássica da discriminação. Isto permite que se conceba pela primeira vez no país o racismo como um fenômeno inerente ao processo de acumulação atual.

Com respeito à inovação metodológica, um primeiro passo surge com a crítica à escravidão, que passa a ser definida enquanto um modo de produção diferenciado do capitalista. A partir daí, a hierarquização racial da população, ou o racismo estrutural, pode ser explicada como um fenômeno associado ao desenvolvimento capitalista, que se legitima graças à ideologia racista e se reproduz devido à atuação de mecanismos de discriminação racial. Tanto a ideologia quanto os mecanismos se apresentam de maneira distinta, conforme o contexto social, político e econômico do país. Por esta razão há a necessidade de realizar uma periodização dos diferentes regimes de acumulação que viveu o país desde a abolição da escravatura para melhor compreender a forma histórica que assumem a opressão racial e a reação política organizada à ordem racial estabelecida – o movimento negro.

Em uma tentativa de síntese dos diferentes autores representativos desta interpretação heterodoxa, poderíamos avançar que o racismo se mantém e se reproduz na economia devido à atuação de quatro tipos diferentes de mecanismos de discriminação que repercutem direta ou indiretamente na acumulação de capital, determinando:

- a) a divisão racial do trabalho;
- b) o desemprego desigual entre os grupos raciais;
- c) o diferencial de salários entre trabalhadores negros e brancos;
- d) a reprodução (física e intelectual) precária da força de trabalho negra.

---

<sup>35</sup> Na verdade, as abordagens quantitativas da desigualdade racial, baseadas em medidas econométricas, apresentam o problema do viés normativo da teoria neoclássica da discriminação. Assim, diferentemente da avaliação da desigualdade em geral na distribuição de rendimentos, inexistente uma alternativa de mensuração positiva do fenômeno da desigualdade racial. Em um artigo recente, ainda inédito, procurei analisar esta questão, e propor medidas positivas: Pedro C. Chadarevian, “Para medir as desigualdades raciais no mercado de trabalho”, *Revista de Economia Política*, 2010 (no prelo).

No primeiro item que identificamos, que determina a hierarquização racial dos postos no mercado de trabalho, o mecanismo de discriminação central é a seleção que se dá nas diversas fases de inserção da classe trabalhadora, na qual barreiras são impostas à entrada e à mobilidade dos não-brancos. Com relação ao desemprego, outro tipo de mecanismo parece atuar, especialmente em momentos de crise, levando os negros e mestiços a estarem mais propensos à demissão em momentos de crise. O terceiro tipo de mecanismo, a superexploração da força de trabalho negra, explica o diferencial de salários favorável aos brancos em setores determinados da economia. Enfim, o último dos mecanismos de discriminação traz um impacto importante sobre a capacidade de reprodução física e mental da força de trabalho negra, e pode atuar limitando o acesso à saúde, à educação de qualidade, e criando uma situação de segregação residencial nos centros urbanos; ou, o que é mais comum, tudo isto ao mesmo tempo.

Evidentemente que seria demasiado simplista afirmar que a posição atual dos negros e mestiços no Brasil se explica de maneira exclusiva pela existência de tais mecanismos. A herança da escravidão tem um peso que de fato não se pode negligenciar – a “imigração” forçada de africanos não recebeu o mesmo incentivo que a imigração européia. A importância da esfera simbólica e ideológica tem sido igualmente de grande importância para compreender o fenômeno do racismo. Por outro lado, há inúmeros processos de concentração de renda afetando as camadas mais pobres, sem distinção de cor da pele. O que esta teoria pretende mostrar é que os mecanismos de discriminação se mantêm e se reforçam dado o seu impacto benéfico, muitas vezes indireto, à acumulação de capital.

Neste aparato teórico, tem-se uma definição de racismo enquanto um fenômeno historicamente determinado que resulta na hierarquização racial da população, levando a uma polarização social na qual os brancos asseguram as posições mais elevadas na estrutura de classes, bem como as posições melhor remuneradas no mercado de trabalho, ao passo que os não-brancos compõem a maioria das classes mais baixas e do exército de reserva<sup>36</sup>.

A partir desta definição, surge a questão de como o racismo se reproduz na sociedade e, mais especificamente, no mundo do trabalho, fazendo com que persistam as desigualdades raciais no país. No paradigma crítico que analisamos aqui, procura-se evidenciar que o racismo se perpetua devido à existência

---

<sup>36</sup> Para uma concepção de racismo enquanto hierarquização racial da sociedade, consultar Étienne Balibar, Immanuel Wallerstein, *Race, nation, classe. Les identités ambiguës*. La Découverte, Paris, 1988.

de mecanismos de discriminação racial, presentes em diferentes esferas da sociedade, e que consistem em ações concretas resultando em barreiras à ascensão do negro.

Tais mecanismos parecem pertencer a duas categorias distintas, referindo-se à esfera não-econômica de um lado, e, de outro lado, à esfera econômica. Deixemos de lado, pelo momento, a manifestação econômica de tais mecanismos, para resumir rapidamente seu funcionamento nas outras esferas da sociedade.

Os mecanismos de discriminação não-econômica funcionam fora da esfera do mundo do trabalho, e se subdividem em cinco áreas principais de incidência: a justiça, a educação, a política, a habitação e a vida social. Com relação à justiça, alguns estudos têm mostrado o tratamento diferenciado que recebem os negros nos controles policiais, bem como durante os julgamentos. Gorender ressalta este desequilíbrio no tratamento do estado, ao sugerir que os negros têm uma probabilidade muito maior de serem mortos pela polícia no Brasil<sup>37</sup>. Na área da educação, há também indícios de tratamento discriminatório por parte dos professores contra os alunos negros<sup>38</sup>. A política segue sendo uma esfera onde o negro e as minorias étnicas brasileiras encontram pouca representação. Nos contatos sociais, persistem práticas discriminatórias contra não-brancos em clubes sociais, restaurantes, comércio, onde chega-se a recusar o atendimento ao consumidor negro. Outra forma complexa e bem documentada da atuação dos mecanismos de discriminação não-econômica se dá através da segregação residencial nos grandes centros urbanos do país, onde sistematicamente a população não-branca tende a concentrar-se nas regiões periféricas, dificultando-lhes assim o acesso aos serviços públicos de qualidade<sup>39</sup>.

Com relação aos mecanismos de discriminação no mundo do trabalho, nota-se um esforço dos autores do paradigma crítico contemporâneo para identificá-los e, mais especificamente, apontar a sua relação com o processo de acumulação de capital. Estes mecanismos parecem atuar essencialmente interferindo na remuneração e na possibilidade de mobilidade do trabalhador negro. Moura, tratando dos mecanismos de discriminação de maneira mais geral, procura mostrar o seu impacto sobre a capacidade de ascensão econômica do negro na sociedade:

---

<sup>37</sup> Jacob Gorender, *Brasil em preto e branco*, op. cit., p. 98. Também desenvolvi uma hipótese parecida, em uma análise detalhada dos mortos por homicídios na cidade de São Paulo. Ver Pedro C. Chadarevian, "Vies inégales, morts inégales. Analyse du profil des victimes d'homicides dans la ville de São Paulo", *Revue Lusotopie*, v. 13, n. 1, 2006.

<sup>38</sup> Consultar, por exemplo, Carlos Hasenbalg e Nelson V. Silva, *Relações raciais no Brasil contemporâneo*, Rio Fundo Editora, Rio de Janeiro, 1992.

<sup>39</sup> Ver Edward E. Telles, "Residential segregation by skin color in Brazil", *American Sociological Review*, v. 57, n. 2, 1992.

(...) o negro brasileiro, (...) além de ter vindo da situação inicial de escravo, pertence a uma etnia que possui uma determinada marca, segundo os padrões brancos, o problema se agrava e surge, em consequência, uma série de barragens e razões justificatórias, capazes de impedir a sua ascensão social massiva.<sup>40</sup>

Mais especificamente, o autor considera tais mecanismos de “barragem étnica” no mercado de trabalho como “estratégias de seleção estabelecidas para opor-se” à ascensão do negro<sup>41</sup>, constituindo um “processo de peneiramento exercido pela sociedade competitiva”<sup>42</sup>. O fundamento simbólico e ideológico que reforça a eficácia dos mecanismos de discriminação tem sido destacado por diversos autores, sempre ressaltando, contudo, sua manifestação material no sentido de constituir barreiras à mobilidade do negro no mundo do trabalho<sup>43</sup>. É esta, por exemplo, a conclusão de Hasenbalg:

Este conjunto de mecanismos ideológicos, inconscientes para a maioria, mas elaborados por uma elite racista, refletir-se-á no processo concreto de seleção econômica dos negros.<sup>44</sup>

(...) o racismo, como construção ideológica incorporada em e realizada através de um conjunto de práticas materiais de discriminação racial, é o determinante primário da posição dos não-brancos nas relações de produção e distribuição.<sup>45</sup>

Este mesmo autor, em sua crítica às teses da herança da escravidão como principal fator de marginalização do negro, aponta que as desigualdades raciais, na verdade, “refletem principalmente a operação contínua de princípios racistas de seleção social” e práticas discriminatórias que operam por meio de “mecanismos sociais que obstruem a mobilidade ascendente das pessoas de cor”<sup>46</sup>. A operacionalidade dos mecanismos seria assim detalhada por Hasenbalg:

(...) a raça, como traço fenotípico historicamente elaborado, é um dos critérios mais relevantes que regulam os mecanismos de recrutamento para ocupar posições na estrutura de classes e no sistema de estratificação social. Apesar de suas diferentes formas (através do tempo e espaço), o racismo caracteriza todas as sociedades capitalistas multi-raciais contemporâneas. Como ideologia e como conjunto de práticas cuja eficácia estrutural manifesta-se numa divisão racial do trabalho, o racismo é mais do que um reflexo

---

<sup>40</sup> Clóvis Moura, *O negro. De bom escravo a mau cidadão?*, Conquista, Rio de Janeiro, 1977, p. 29.

<sup>41</sup> Clóvis Moura, *Sociologia do negro brasileiro*, Editora Ática, São Paulo, 1988, p. 8.

<sup>42</sup> *Idem*, p. 51.

<sup>43</sup> Costa Pinto é um dos autores que procura mostrar como a ideologia reforça a atuação de barreiras de classe, cor e de instrução numa sociedade capitalista.

<sup>44</sup> Carlos Hasenbalg e Nelson V. Silva, *Estrutura Social, mobilidade e raça*, Vértice-IUPERJ, Rio de Janeiro, 1988, p. 56.

<sup>45</sup> Carlos Hasenbalg, *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*, Graal, Rio de Janeiro, 1979, p. 114.

<sup>46</sup> Carlos Hasenbalg, *Discriminação...*, *op. cit.*, p. 198-9.

epifenomênico da estrutura econômica ou um instrumento conspiratório usado pelas classes dominantes para dividir os trabalhadores.<sup>47</sup>

O próprio movimento negro tem apontado, desde sua refundação no final dos anos setenta, a seleção racial como um dos principais mecanismos que permitem perpetuar as desigualdades entre brancos e negros na economia brasileira:

Dada a discriminação racial nas relações de trabalho, o Negro é transformado em exército de mão-de-obra barata nos serviços que exigem força física (...). Quando (...) consegue especializar-se, ele é rejeitado, na maioria das vezes, pelas empresas, na seleção de pessoal.<sup>48</sup>

Outra categoria de mecanismos de discriminação comumente identificada na literatura consiste na superexploração da força de trabalho negra, levando à manutenção histórica das desigualdades raciais de salário no mercado de trabalho. Hasenbalg procura descrever assim o seu funcionamento:

(...) a população negra tem sido explorada economicamente; os exploradores foram principalmente classes ou frações de classe economicamente dominantes brancas, indo de rentistas de terra até o capital monopolista.<sup>49</sup>

Entretanto, talvez por descuido, o autor confunde-se com a terminologia marxista, ao afirmar que os negros no Brasil são o setor subordinado na sociedade devido à "exploração econômica" a que estão submetidos. Ora, a exploração econômica é o mecanismo pelo qual o capitalista retira dos trabalhadores uma parte de sua remuneração legítima. Na realidade, em uma economia racista, dada a atuação de mecanismos específicos, os negros são superexplorados, na medida em que se lhes subtrai uma mais-valia ainda maior do que a média dos trabalhadores brancos. A ocorrência deste mecanismo foi mais bem descrita por Moura e Gorender, como se pode ver nas passagens abaixo:

(...) em determinadas condições históricas, o capitalismo não se inibe em herdar preconceitos e práticas racistas de formações anteriores. Dessa maneira, conserva e adapta tais preconceitos e práticas ao próprio funcionamento socioeconômico intrínseco e consegue aumentar as possibilidades de exploração da força de trabalho.<sup>50</sup>

---

<sup>47</sup> Carlos Hasenbalg, *Discriminação...*, *op. cit.*, p. 118.

<sup>48</sup> Movimento Negro Unificado (MNU), "O papel do aparato policial do estado no processo de discriminação do negro e a anistia" (1978), in: Clóvis Moura, *Brasil: As raízes do protesto negro*, Global Editora, São Paulo, 1983, p. 158.

<sup>49</sup> Carlos Hasenbalg, *Discriminação...*, *op. cit.*, p. 115.

<sup>50</sup> Jacob Gorender, *Brasil em preto e branco*, *op. cit.*, p. 70.

As classes dominantes, através de uma série de mecanismos de defesa, inconscientes mas atuantes, conseguem, com o preconceito de cor, manter o equilíbrio de mão-de-obra, garantindo alta taxa de mais-valia e precatar-se contra possíveis reivindicações parciais ou globais dos trabalhadores que elas julgam mais radicais. A raiz do preconceito é justamente a essência competitiva da atual sociedade brasileira.<sup>51</sup>

Porcaro, por sua vez, aponta que o atual nível de desigualdade racial no mercado de trabalho deve-se a um mecanismo de discriminação específico, a divisão racial do trabalho, que torna possível a “alocação e segregação da força de trabalho negra em determinados mercados e seus segmentos”<sup>52</sup>. Analisando detalhadamente a concentração de trabalhadores negros em setores de baixo nível de remuneração, Porcaro demonstra a existência de um forte nível de segmentação racial no mercado de trabalho no país. A autora explica da seguinte maneira o resultado encontrado a partir da ação deste mecanismo de discriminação que afeta boa parte da força de trabalho negra:

(...) a discriminação racial é inerente ao desenvolvimento econômico, cabendo aos negros uma inserção circunscrita a certos segmentos do mercado de trabalho (...) traduzidos nos setores de atividade de menor remuneração.<sup>53</sup>

A autora posiciona-se criticamente, ao mesmo tempo, diante das teses da TND, cujos pressupostos teóricos estariam em contradição com as evidências de segmentação racial detalhadas em seu estudo:

Esta visão de um mercado caracterizado por desigualdade e hierarquia se choca com a visão de um mercado competitivo, no qual os indivíduos se alocam e obtêm retornos em função de suas qualificações pessoais (como, por exemplo, seu investimento em capital humano), se beneficiando em maior ou menor grau das “oportunidades” que se apresentariam para todos.<sup>54</sup>

Em relatório publicado sobre as desigualdades raciais no mundo do trabalho no país, descreve-se ainda um outro mecanismo, a “demissão por motivos raciais”, e que resulta em taxas de desemprego sistematicamente maior para negros, independente da região, setor de emprego ou qualificação do empregado. Na realidade, o funcionamento deste mecanismo, pelo qual o trabalhador “negro é o último a ser admitido e o primeiro a ser demitido” numa empresa, foi ainda pouco explorado na literatura<sup>55</sup>.

---

<sup>51</sup> Clóvis Moura, *O negro, op. cit.*, p. 88.

<sup>52</sup> Rosa Maria Porcaro, “Desigualdade racial e segmentação do mercado de trabalho”, Estudos Afro-asiáticos, n. 15, 1988, p.200.

<sup>53</sup> *Idem*, p. 196.

<sup>54</sup> *Ibidem*, p. 199.

<sup>55</sup> Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial (INSPIR), *Mapa da população negra no mercado de trabalho*, DIEESE, 1999, p. 128.

O detalhamento do funcionamento dos mecanismos de discriminação tem sido importante para mostrar o caráter endógeno do fenômeno em uma economia capitalista. A raiz do problema das desigualdades econômicas entre brancos e negros se desloca, assim, da psicologia dos agentes ou da capacidade em acumular capital humano – como pretende o paradigma dominante –, para mecanismos presentes na economia e que se reproduzem simultaneamente ao processo de acumulação de capital.

A partir desta constatação, os autores são naturalmente levados a indagar-se a propósito da perpetuação do racismo na sociedade brasileira. As hipóteses levantadas vão no sentido de considerar o fenômeno como, por um lado, benéfico ao capital; bem como, por outro lado, benéfico a setores privilegiados da classe média. São portanto categorias distintas de impacto sobre o processo de acumulação de capital; uma é monetária, e afeta a taxa de lucro do sistema; a outra concerne a garantia de privilégios de classe. Como exemplo da primeira categoria mencionada, tem-se o fato de que os negros formam uma “reserva de mão-de-obra não qualificada para forçar, no plano econômico, a segurança de níveis mínimos de salários aos trabalhadores já engajados no processo de trabalho.”<sup>56</sup> Na segunda categoria, há a visão que considera que “as práticas racistas do grupo racial dominante, longe de serem meras sobrevivências do passado, estão funcionalmente relacionadas aos benefícios simbólicos e materiais que os brancos obtêm da desqualificação competitiva do grupo negro e mulato”<sup>57</sup>. Ou seja, o racismo se reproduziria não apenas por trazer um impacto positivo sobre a taxa de lucro, mas também por garantir privilégios inclusive a setores da classe trabalhadora branca, “servindo aos complexos e diversificados interesses do grupo racialmente dominante no presente”<sup>58</sup>.

## Conclusão

O debate brasileiro sobre as desigualdades raciais no mercado de trabalho sofre visivelmente da falta de um instrumental teórico adequado. A posição conservadora se sustenta, como vimos, em um referencial repleto de inconsistências lógicas e contradições internas entre seus autores. Suas proposições de políticas públicas pouco têm a oferecer no sentido de alterar concretamente o quadro atual do problema racial. Por outro lado, o pensamento crítico, rico em proposições teóricas e normativas, carece de uma síntese que articule as diferentes formas de discriminação no mercado de trabalho com as manifestações do racismo na esfera simbólica.

---

<sup>56</sup> Clóvis Moura, *De bom escravo...*, *op. cit.*, p. 86.

<sup>57</sup> Carlos Hasenbalg e Nelson V. Silva, *Estrutura Social...*, *op. cit.*, p. 166.

<sup>58</sup> Carlos Hasenbalg e Nelson V. Silva, *Relações raciais ...*, *op. cit.*, p. 11.

De qualquer forma, com ou sem uma teoria econômica da discriminação, não cabe margem de dúvidas que, naqueles países onde houve avanço em direção a uma sociedade mais igualitária do ponto de vista racial, isso só foi possível graças ao reconhecimento da incapacidade do mercado em eliminar os mecanismos de discriminação. Foi, e tem sido, com o apoio decisivo do aparato regulatório do Estado que as diferenças sócio-econômicas entre grupos raciais distintos puderam ser abrandadas nos Estados Unidos, Reino Unido, ou Holanda.

A política de igualdade de oportunidades, que vem sendo perseguida no país por influência do pensamento econômico conservador, vai na direção oposta das experiências bem sucedidas de políticas de ação afirmativa de países centrais. A atual, e duradoura, hegemonia dos neoclássicos na condução da economia brasileira é parte da explicação desta situação, mas não toda. Não se pode deixar de mencionar a falta de engajamento teórico de economistas heterodoxos em uma linha de pesquisa fundamental para um país que se crê dando passos em direção ao pleno desenvolvimento capitalista. Uma crítica pertinente da política econômica neoliberal no Brasil não pode deixar de lado a questão da não-intervenção dos governos em relação às desigualdades raciais no mercado de trabalho. Sob o risco de perder uma batalha sem nem ao menos ter entrado no jogo.